



UNIVERSIDADE LUSÍADA DE LISBOA

REGULAMENTO DE DESCONTOS PARA ANTIGOS ALUNOS E SEUS FAMILIARES

1. Para efeitos do presente regulamento, consideram-se antigos alunos da Universidade Lusíada os que tenham obtido o grau de licenciado, mestre ou doutor nas Universidades Lusíada de Lisboa, Porto ou Vila Nova de Famalicão.
2. Aos antigos alunos, respectivos cônjuges e seus familiares em linha recta até ao 2.º grau é concedido um desconto de 30% no valor das propinas de frequência de cursos conferentes de grau ministrados nas Universidades Lusíada.
3. O desconto referido no número anterior é aplicável apenas quando estiver em causa a inscrição em curso que, previsivelmente, implique para o beneficiário a sua frequência por um período igual ou superior a dois anos lectivos e desde que o antigo aluno não tenha qualquer dívida à Fundação Minerva.
4. A prova da relação familiar deve ser feita através da apresentação de documentos oficiais comprovativos da mesma.
5. O presente regulamento entrará em vigor no ano lectivo de 2013/2014, aplicando-se contudo aos alunos já matriculados que se encontrem em qualquer das situações previstas neste regulamento.

O Conselho Directivo